Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 063/2021.

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 063/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de incentivo fiscal ao ramo de atividade comercial, com a excepcional isenção do lançamento e recolhimento do IPTU e taxa de recolhimento de lixo para estabelecimentos destinados ao funcionamento de Bares, Restaurantes, Hotéis e similares, Casas de Eventos e festas, Ginásios e Campos de Futebol, Empresas de Transportes de Turismo e Transportadores Escolares, e outras eventuais atividades que sofreram consequências econômicas comprovadas, prejudiciais e negativas pela pandemia em curso.

....." (NR).

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 10 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe junto com ela uma recessão econômica que afetou muitos setores da sociedade.

É louvável tal projeto do Poder do Poder Executivo, mas faz-se necessário acrescentar alguns setores que também foram e estão sendo afetados pelas consequências econômicas negativas pelo advento da pandemia do novo coronavírus.

Neste sentido encaminho para apreciação esta emenda modificativa a qual inclui Ginásios e Campos de Futebol, Empresas de Transportes de Turismo e Transportadores Escolares.

Claudemir de Araújo
Vereador do PTB